



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: admin@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Publicado no saguão da Prefeitura
Municipal em 06/06/23
e retirado em
Andressa Nine Scherer
Chefe de Gabinete
Ass. Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 3816/2023
De 06 de junho de 2023.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3803/2023 QUE
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMÓVEL
RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 102, Inciso IV, da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera o art. 3º e 4º da Lei Municipal nº 3803/2023, de 09 de maio de 2023, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. A alienação de que trata esta Lei dar-se-á em estrita observância à legislação pertinente, por meio de procedimento licitatório, na modalidade concorrência ou leilão, tendo como valor mínimo aquele apurado no artigo anterior.


Parágrafo Único: A responsabilidade pelas despesas de escritura e registros atinentes à transferência do bem descrito no art. 1º, bem como pelo pagamento dos impostos, taxas e demais despesas, ficarão a cargo do licitante vencedor.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE- IJUÍ, NA DATA DE 06 DE JUNHO DE 2023.


OSÉ PAULO MENÉGHINE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE


MAURICIO KLEIN GONÇALVES
Sec. Mun. Geral e de Administração